



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.497, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Concede revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Vila Maria.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores do município de Vila Maria, em 0,96% (zero noventa e seis por cento), de acordo com o art 4º da Lei 3.441 de 23 de Agosto de 2016.

Art. 2º. Os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria, passarão a perceber o subsídio mensal igual a R\$ 1.675,10 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º. O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores passará a perceber como subsídio o valor mensal igual a R\$ 2.011,43 (dois mil e onze reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Vila Maria – RS, 18 de abril de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo